


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Processo: 23118.001301/2011-08</p>
<p>Câmara de Política de Pessoal e Modernização Administrativa - CPPMA</p>	<p>Parecer: 450/PPMA</p>
<p>Assunto: CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA - CITT</p>	
<p>Interessado: CARLOS ALBERTO TENÓRIO DE C. JUNIOR</p>	
<p>Relator: Conselheiro Prof. Geraldo da Silva Correia</p>	

RELATÓRIO

O expediente de criação da Coordenadoria de Inovação e Transferência de Tecnologia - CITT foi cumprido com a aprovação da RESOLUÇÃO 124/CONSAD de 10 de julho de 2014 (fl. 81), tendo como ANEXO 1 o Regulamento da Propriedade Intelectual da Universidade Federal de Rondônia (fl. 82-86) e como ANEXO 2 o Regimento Interno da Coordenadoria de Inovação e Transferência de Tecnologia (fl. 87-93).

Assim, a CITT é um órgão executivo da administração superior à Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da PROPESQ, que tem por finalidade promover a proteção das invenções geradas no âmbito da UNIR e a sua transferência ao setor produtivo, visando a integrá-la com a comunidade e contribuir para o desenvolvimento cultural, tecnológico e social do país.

De lá para cá busca-se a adequação das Resoluções 14/CONSUN e 111/CONSAD, a fim de incluir a CITT na estrutura organizacional da UNIR, e implantá-la.

Há expediente estranho ao objeto deste processo nas folhas 102-107 tratando sobre estrutura da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, que foi autuado por solicitação do então Conselheiro Telmo de Moura Passareli (fl. 108-109), mas nada tem a ver com este processo, que trata da CITT na DPPG da PROPESQ. Deveria ser desentranhado e dado atendimento em processo autônomo.

Remeto ao Relatório de fl. 116-120 para a tramitação no período.

A PROPESQ manifestou-se pelo Memorando 103/2015 (fl. 121-122) que poderia remanejar uma FG1 da Coordenadoria do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos para a CITT, a fim de dar-lhe funcionamento. A DRH solicita que esta FG1 esteja



constando em deliberações dos Conselhos Superiores (fl. 123), e a SECONS respondeu que a mencionada FG1 depende de alteração da Resolução 111/CONSAD, o que requer a devida apreciação por parte da CPPMA e do Plenário do CONSAD. O então Pró-Reitor da PROPESQ solicitou que a matéria seja apreciada considerando a importância da criação da CITT.

Remeto ao Relatório de fl. 128-133 para mais tramitação do período.

A Diretora de Pesquisa DPPG/PROPESQ (fl. 128-133), entre outras considerações também solicita o remanejamento da FG1 da Coordenadoria do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos para a CITT, e que depois de implantada esta, a PROPESQ proporrá alteração das incongruências da Resolução 124/CONSAD.

O Pró-Reitor de Planejamento encaminhou o processo à DPI para junto com a PROPESQ elaborar quadro de pessoal e estimativa financeira para o funcionamento da CITT (fl. 134), e o Diretor da DPDI/PROPLAN não identificou no momento nenhum impacto financeiro para a UNIR, tendo em vista o remanejamento da FG1 de uma coordenadoria para outra (fl. 135), dizendo que também não tem competência para elaborar quadro de pessoal.

ANÁLISE

Ao que aparenta, faz-se necessário alterar as Resoluções 111/CONSAD e 14/CONSUN para fazer constar a CITT nesta, e remanejar a FG1 naquela. Com isso a DPPG/PROPESQ já poderá implantar a CITT e dar início ao seu funcionamento, de modo que as incongruências sejam resolvidas em adequações posteriores.

INDICATIVO

De todo o exposto, faço PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:


1- da Resolução 14/2012/CONSUN, para nela fazer constar nos ANEXOS 1 e 2, PRÓ-REITORIAS, PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA PROPESQ, DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DPPG, acrescentar a COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, com FG-1.

2- da Resolução 111/2013/CONSAD, para remanejar a FG-1 da COORDENADORIA DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS para a COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA.

À consideração da Câmara.

Cacoal, 11 de novembro de 2016.

Prof. Geraldo da Silva Correia
Conselheiro CPPMA/CONSAD

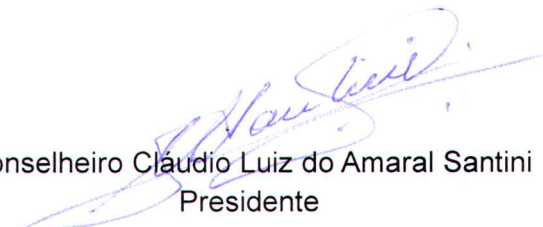
<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Administrativo – CONSAD</p>
<p>Câmara de Política de Pessoal e Modernização Administrativa - CPPMA</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Processo: 23118.001301/2011-08</p>	<p><i>Heuno logo</i> <i>25.04.17</i></p>
<p>Parecer: 450/CPPMA</p>	 <p>Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott Presidente dos Conselhos Superiores</p>
<p>Assunto: CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA - CITT</p>	
<p>Interessado: CARLOS ALBERTO TENÓRIO DE C. JUNIOR</p>	
<p>Relator: Conselheiro Prof. Geraldo da Silva Correia</p>	

Decisão:

Na 43ª sessão ordinária, em 18.04.2017, a Câmara acompanha o parecer 450/CPPMA, cujo relator é favorável:

1- da Resolução 14/2012/CONSUN, para nela fazer constar nos ANEXOS 1 e 2, PRÓ-REITORIAS, PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA PROPESQ, DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DPPG, acrescentar a COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, com FG-1.

2- da Resolução 111/2013/CONSAD, para remanejar a FG-1 da COORDENADORIA DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS para a COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA.



Conselheiro Cláudio Luiz do Amaral Santini
Presidente